



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI**

**Processo n. 00001576820158180034**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar

**CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM**

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 02/09/2013.

Ocorre que foi acostado ao processo laudo do IML informando **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE**, conforme imagem a seguir.

Identificação do Periciando:			
DOCUMENTO:	NOME:	RESIDÊNCIA:	COFEC:
570022	ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS	Brasileiro	BRASIL
Dt. Cadastro:	Endereço:		
27/11/2013	LOCALIDADE SANTO ANTONIO - ZONA RURAL - AGUA BRANCA - PI		
RESID:			
VILMARIA GOMES DE ARAUJO QUADROS			
CPF:	RG:		
	3.246.277-888-31		
Profissão:	Nascimento:	Idade (Anos):	Sexo:
LAVADEIRO	21/02/1987	26	M
			Estado Civil:
			Solteiro(a)

**L A U D O:**

**P R E Á M B U L O:** No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Sr. Coordenador do Instituto de Medicina Legal "Gérardo Vasconcelos", Del. Anfrisio Antonio Nogueira Paes Castelo Branco, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal para procederem ao exame de corpo de delito descrito acima do periciando também qualificado acima. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e bem assim esclarecerem tudo quanto possa interessar.

**E I S T Ó R I C O:** Luxação acromioclavicular no ombro esquerdo operada com fios de Kirschner. Ao exame: Limitação da abdução do ombro (abdução a 80 graus). **R E S P O S T A M O S Q U E S I T O S F O R M U L A D O S:** 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Resp.: Sim 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Contundente 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resp.: Sim. Incapacidade acima de 30 dias 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? Resp.: Não 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. ///////////////

Logo, diante do documento pericial apresentado, não há que se falar em apresentação de quesitos, bem como nova realização de pericia.

Dessa forma, a Ré requer que seja  **julgado improcedente o pedido autoral** em face da prova já presente nos autos, como medida de inteira JUSTIÇA.

Termos em que,  
pede deferimento.

AGUA BRANCA, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI